

CONTRATO DL Nº 01/2023

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80;

CONTRATADA: A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.081.430/0001-60 e estabelecida R. Benedito Melo, nº 39, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, com endereço eletrônico maiss.servicos@gmail.com, representada pela sua sócia proprietária, Sr.^a DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA, brasileira, portadora do RG de nº 3927841-0, expedido pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.666.014-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº: 03300011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo que conter sua publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art.113, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 26.782.0002.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Programa de Trabalho: 04.122.0006.4017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Programa de Trabalho: 04.122.0009.2026 – Manutenção do Departamento Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 27.812.0009.2010 – Manutenção do Departamento Municipal de Esportes

Programa de Trabalho: 04.122.0007.6003 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS

Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 – Gestão das Ações da Atenção Primária à Saúde – APS

Programa de Trabalho: 04.122.0008.8011 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.3.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art.138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art.139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

DL 01/2023



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº.14.133, de 2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

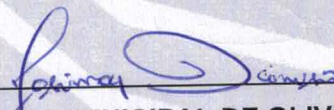
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença/AL, 04 de MAIO de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE

Osilva



Dayse Emanuelle Duarte Silva

D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME

DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº 101.533.794-56

Louis Vinícius M. Souza

TESTEMUNHA

CPF Nº 121.300.714-70

Dsilva

público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Extrato

Processo nº: 03080008/2023

Contrato Inex nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.144.217/0001-94.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública com vistas ao fortalecimento social no município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Radson Manoel Dantas da Silva pela Contratada.

Processo nº: 03300011/2023

Contrato DL nº 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 113, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Dayse Emanuelle Duarte Silva pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:4C678F87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Exoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades

de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

EMPRESA VENCEDORA

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº: 13.806.931/0001-23, vencedora do lote 01 com valor global de **R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:BE1C2DBE

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Exoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº: 13.806.931/0001-23, vencedora do lote 01 com valor global de **R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Pariconha – AL, em 05 de setembro de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:9A3822FD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Exoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº: 13.806.931/0001-23, vencedora do lote 01 com valor global de **R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**.